



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 085 /13 – CUTHAB
À EMENDA Nº 01

Obriga a formação em curso superior de Licenciatura em Educação Física para a docência dessa disciplina na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, a Emenda nº 01, de autoria do vereador Guilherme Sociais Villela, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Professor Garcia.

A douta Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 5, ressalva que o Projeto fere os preceitos constitucionais que definem a competência privativa da União em legislar sobre diretrizes e bases da educação, conforme disposto no art. 22, inc. XXIV, da Constituição Federal, apresentando óbice à tramitação da matéria.

O autor do Projeto de Lei apresentou contestação ao Parecer Prévio da Procuradoria, fls. 7 e 8, arguindo a competência suplementar do art. 30, inc. II, da Constituição Federal, sendo esta acolhida pela CCJ no Parecer nº 050/12, fls. 10 a 13.

No mesmo sentido, no Parecer nº 79/13 a Cefor, fls. 56 a 58, manifestou-se pela aprovação do Projeto com a Emenda nº 01 que tenta sanar as irregularidades apontadas pela Procuradoria da Casa e pelas manifestações da Secretaria Municipal de Educação (fls. 31 a 38 e 54).

A Emenda nº 01 alcança a pretendida e necessária legalidade.




PARECER Nº 085 /13 – CUTHAB
À EMENDA Nº 01

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação acompanha esse entendimento e conclui pela **aprovação** da Emenda nº 01.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2013.

Vereador Delegado Cleiton,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 19/11/13


Vereador Engº Comassetto – Vice-Presidente

Vereador Cláudio Janta


Vereador Alceu Brasinha

Vereador Pedro Ruas


Vereador Cassio Trogildo